



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 107, DE 19 DE MAIO DE 1967.

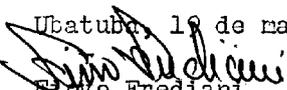
Autoriza o Executivo a emitir
títulos de dívida municipal.

Fiovo Frediani, Prefeito Municipal em exer-
cício da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no
uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

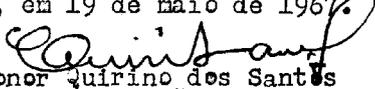
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal a
provou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a emitir títulos de dí-
vida municipal, em apólices de dez cruzeiros novos,
até o limite de quinhentos mil cruzeiros novos.
- Artigo 2º - Essas apólices serão lançadas ao tipo 90 (noventa),
renderão juros de 12% (doze por cento) ao ano e se-
rão resgatadas ao par, na proporção de 10% (dez per-
cento) cada ano.
- Artigo 3º - Da mesma forma, as apólices, em uma proporção de
15% (quinze por cento) todos os anos, poderão ser
utilizadas ao par, para pagamento de impostos muni-
cipais.
- Artigo 4º - O produto da colocação desses títulos será recolhi-
do à conta especial, devendo a sua aplicação ser tã-
da ela, destinada exclusivamente às despesas do Pla-
no de Desenvolvimento Integrado que fôr aprovado pa-
ra o Município.
- Artigo 5º - O Executivo por decreto a ser publicado dentro de
90 (noventa) dias, regulamentará a presente lei.
- Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 19 de maio de 1967.


Fiovo Frediani
Prefeito em exercício

Registrada e publicada na Seção de Expedi-
ente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Es-
tância Balneária de Ubatuba, em 19 de maio de 1967.


Claudionor Quirino dos Santos
Chefe da Seção